LEI Nº 433, de 08 de julho de 1.969

(Autoriza a abertura de crédito adicional de NCr$ 20.000,00 suplementar as verbas que especifica e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional no valor de NCr$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS NOVOS) suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente e importâncias parciais:

7 - S A Ú D E

3 0 0 0 - DESPESAS CORRENTES
3 1 0 0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3 1 1 0 - Pessoal
7- 3 1 1 1 - 79 - Pessoal Civil

b) Diaristas.....NCr$1.000,00

9 - SERVIÇOS URBANOS

3 0 0 0 - DESPESAS CORRENTES
3 1 0 0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3 1 1 0 - Pessoal
9- 3 1 1 1 - 92 - Pessoal Civil

c) Diaristas..... NCr$7.000,00

V - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COLOCAÇÃO DE GUIAS E SARGETAS E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

3 0.0 0 - DESPESAS CORRENTES
3 1 0 0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3 1 1 0 - Pessoal
9- 3 1 1 1 - 94 - Pessoal Civil

c) Diaristas.....NCr$10.000,00

VI - SERVIÇOS DE JARDINS PÚBLICOS

3 0 0 0 - DESPESAS CORRENTES
3 1 0 0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3 1 1 0 - Pessoal
9- 3 1 1 1 - 95 - Pessoal Civil

c) Diaristas.....NCr$ 2.000,00

Total das suplementações..NCr$20.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação total e em valor concorrente, do crédito especial autorizado pela Lei Municipal nº 404, de 07 de fevereiro de 1.969 e aberto pelo Decreto nº 150, de 07 de fevereiro de 1.969.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, aos 08 de julho de 1.969.

MANOEL MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Diretoria do Serviço de Administração, data supra.

ALTAMIR RIBEIRO TERRA
Diretor